



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, nº 235, Centro, Fartura/SP será realizada a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, **deverão ser entregues até às 10 horas do dia 12/12/2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(b) CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	---

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha Estimativa de Custos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (item 6.1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

- III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL;
- IV – MINUTA DE CONTRATO (item 8.1)
- V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO,
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - “GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO” (item 6.11)
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPI,
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAM MENOR (item 5.4.5.1)
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO (item 5.4.5.2)
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO - “RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA” (5.4.5.3)
- XI – MODELO DE DECLARAÇÃO - “GARANTIA CONTRATUAL” (item 5.4.5.4)
- XII – MODELO DE DECLARAÇÃO - “RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ, SEGURANÇA E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS” (item 5.4.5.5)
- XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO - “DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, BEM COMO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO” (item 5.4.5.6)
- XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO, ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LC 123, DE 14/12/2006 COM ALTERAÇÕES DA LC 147 DE 07/08/2014 (item 5.4.5.7)
- XV – MODELO DE DECLARAÇÃO - “AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS” (item 5.4.5.8)
- XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMAS DA EXECUÇÃO DA OBRA (item 5.4.5.9)
- XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE REVISOU OS PROJETOS, PLANILHAS E ORÇAMENTOS E NÃO ENCONTROU DESCOMPASSO ENTRE AS PEÇAS APRESENTADAS, E SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ERRO E/OU DEFEITO DECORRENTE DO PROJETO (item 5.4.5.10)
- XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL (item 5.4.5.11)
- XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA (item 5.4.5.12)
- XX – MODELO DE ATESTADO DE ENCERRAMENTO DA OBRA. (item 5.4.5.13)

2 – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência, anexos a este edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$.79.522,52 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** baseando-se nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, que contém todas as planilhas de custos, projetos, orçamentos e memoriais necessários à execução da obra.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que apresentar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.¹

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da Funcional Programática: 01.031.0001.1.019 - Elemento da Despesa 4.490.51.00 – Obras e Instalações - ficha 002 constante do orçamento da Câmara Municipal de Fartura/SP, com saldo existente de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais)

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame, as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Fartura, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, se atendidas a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e apresentem a

¹ **SÚMULA Nº 10 tcesp** - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, (elencados nos itens 5.4.1 a 5.4.5.1).

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 – Habilitação Jurídica

5.4.1.1. Apresentação do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual (artigo 28, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.1.2. Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social que fundou a sociedade comercial do participante da licitação e, também, se houver, a última alteração devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.1.3. No caso de Sociedades por Ações, a documentação do subitem 5.4.1.2 deverá estar acompanhada de documentos probatórios de eleição de seus atuais administradores (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.1.4. Apresentação de Prova de Inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (artigo 28, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (artigo 28, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93).

5.4.1.6. Os documentos exigidos para habilitação jurídica deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Setor de Licitação ou publicação em órgão de imprensa



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.4.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1. Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(MF), com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.2.2. Apresentação de Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame (artigo 29, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.2.3. Apresentação de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais e previdenciárias, com a competente expedição de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.2.4. Apresentação de Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, adstrita aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade. (artigo 29, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

5.4.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

5.4.2.7.1. Caso queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal com restrições, deverão apresentar:

5.4.2.7.1.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Fazenda Federal;

5.4.2.7.1.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006 e alterações da LC 147/2014²;

5.4.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

5.4.2.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

5.4.3.1. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no respectivo Conselho, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

5.4.3.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços equivalentes em pelo menos 50% daqueles indicados.³

5.4.3.3. Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou

² A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º do Art. 3º da LC 123/2006 e alterações da LC 147/2014.

³ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica definida neste edital.

5.4.3.4. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta; ⁴

5.4.3.5. Ao interessado não é obrigatório visitar o local da obra em face da sua baixa complexidade, ficando a seu critério reconhecer ou não o local da obra e suas adjacências, a fim de obter melhores informações para a preparação da sua proposta.

5.4.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, com o Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, observado as Instruções Normativas RFB nº 787/2007 e IN DNRC nº 107/2008.

5.4.4.1.1. As empresas não obrigadas a entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, composto de termo de abertura e termo de encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial.

5.4.4.2. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, calculado com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

5.4.4.2.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG	AC + RLP
	PC + ELP

Onde: AC é o ativo circulante.

RLP é o realizável em longo prazo.

PC é o passivo circulante.

ELP é o exigível em longo prazo.

5.4.4.2.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

⁴ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

QLC	AC
	PC

Onde: AC é o ativo circulante.
PC é o passivo circulante.

5.4.4.3 - Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 5.4.4.2.1 e 5.4.4.2.2;

5.4.4.4 - Prova de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do preço estimado para as obras da presente licitação, ou seja **R\$.7.952,26 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente⁵.

5.4.4.5 - Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

5.4.4.5.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP⁶.

5.4.5 - Outras Declarações para Habilitação

5.4.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em atenção ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999. ⁷ (Anexo VIII)

5.4.5.2 - Declaração da licitante de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública. (Anexo IX)

⁵ **SÚMULA Nº 27** - Em procedimento licitatório, a cumulação das exigências de caução de participação e de capital social mínimo insere-se no poder discricionário do administrador, respeitados os limites previstos na lei de regência.

⁶ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁷ Observação ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

5.4.5.3 - Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra. (Anexo X)

5.4.5.4 - Declaração de que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 5% do valor do Contrato. (Anexo XI)

5.4.5.5 - Declaração de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados. (Anexo XII)

5.4.5.6 - Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato. (Anexo XIII)

5.4.5.7 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da L.C. 147 de 07/08/2014, observado o subitem 1.3 deste edital. (Anexo XIV)

5.4.5.8 - Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados. (Anexo XV)

5.4.5.9 - Declaração de ciência e concordância das condições estabelecidas no edital e que tem pleno conhecimento do projeto, planilhas e cronogramas da execução da obra. (Anexo XVI)

5.4.5.10 - Declaração firmando que revisou os projetos, planilhas e orçamentos e não encontrou descompasso entre as peças apresentadas, e se responsabiliza por qualquer erro e/ou defeito decorrente do projeto. (Anexo XVII)

5.4.5.11 - Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial. (Anexo XVIII)

5.4.5.12 - Declaração de Responsabilidade Civil e Solidária. (Anexo XIX)

5.4.5.13 - Atestado de encerramento da obra, que deverá ser entregue pela empresa executora contratada, após cumprido todos os requisitos para a entrega definitiva da obra. (Anexo XX)

5.4.6. Na eventualidade da apresentação pela interessada do CRC - Certificado de Registro Cadastral com validade, emitido pela Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Fartura, substitui no todo ou em parte os documentos exigidos para habilitação no presente edital, exceto os documentos vencidos que deverão ser apresentados. No caso da substituição dos documentos pelo CRC, a validade, dos obtidos via sítios oficiais ficarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4.7 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, de preferência opaco, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 (a).

5.4.8 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.4.9 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, conforme já exigido no subitem 5.4.5.2.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - **O Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta de Preços.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. Planilha de Preços de Serviços constando o preço unitário e preço total proposto:

6.2.1.1 Os preços unitários constantes da proposta serão analisados pela área técnica da Câmara Municipal de Fartura. Serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela licitante e das planilhas constantes do anexo – Planilhas Orçamentárias Estimativas.

6.2.1.2. Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ser levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

6.2.1.3. Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Fartura.

6.2.1.4. Estar fixado prazo de eficácia da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas (artigo 64 § 3º da Lei 8.666/93).

6.2.1.5. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Câmara Municipal.

6.2.1.6. Estar assinada pelo proponente, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF, bem como pelo responsável técnico da empresa, identificada com o nº do CREA/CAU e rubricadas as demais vias.

6.2.1.7. Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

6.2.1.8. Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos de habilitação.

6.2.2. A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma físico de execução. Deverá ser detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

6.2.2.1. Planilha de preços unitários (memória de cálculo) que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

6.2.2.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

6.2.2.3. Planilha analítica de encargos sociais;

6.2.2.4. Planilha analítica de impostos e taxas;

6.2.2.5. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU –Tribunal de Contas da União.

6.2.2.6. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade, só aceitos os constantes do Memorial Descritivo e planilha de serviços, com marcas, modelos, denominações, tipos, referências, qualidade dos materiais, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha da Câmara Municipal de Fartura.

6.3 - Na planilha apresentada pelas licitantes deverão constar as planilhas orientativas, que compõem este Edital e prazo de execução da obra não superior a 90 (noventa) dias.

6.4 - Somente será aceita proposta de preço em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

6.5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.6 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara Municipal e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

6.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra e entrega dos materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Câmara Municipal de Fartura, material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

apresentada na proposta de preços não atender as especificações determinadas.

6.8 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será desclassificada pela Comissão de Licitação.

6.9 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, de preferência opaco, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 (b);

6.10 - A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

6.11 - Será exigido do(s) licitante(s) na entrega da proposta, garantia de participação da licitação, no montante de **R\$.795,23 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)** correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação. (Anexo VI)

6.12 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.12.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

6.12.2. Seguro-garantia.

6.12.3. Fiança bancária.

6.12.4. A garantia prestada em Títulos da Dívida Pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

6.12.4.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no Balanço Patrimonial da proponente.

6.12.4.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente, do título, valor este que não poderá ser inferior ao valor contido no subitem 6.11 deste Edital.

6.12.4.3. Serão aceitos pela Câmara Municipal de Fartura apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

6.12.4.4. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela proponente. A Câmara Municipal de Fartura se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, a Procuradoria da Câmara Municipal de Fartura se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.12.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.12.5.1. Beneficiário: Câmara Municipal de Fartura.

6.12.5.2. Objeto: Garantia da participação no Tomada de Preços n.º 01/2019.

6.12.5.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.12.5.4. Prazo de validade: mínimo de 30 (trinta) dias.

6.12.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.13. A garantia de manutenção da proposta será liberada para a vencedora da licitação, após exaurido o prazo de validade de 30 (trinta) dias da apresentação da proposta de preço.

6.13.1. Para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia de manutenção da proposta se dará após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

6.14. Para efeito da devolução de que trata o subitem 6.13, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio de aplicação financeira, calculada "pro rata die".

6.15. A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma ou se não firmar o contrato.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.7.1 dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado com pelo critério no **Menor Preço Por Empreitada Global**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço global estimado da obra - **R\$ 79.522,52 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, não sendo consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor global o exceda ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujo valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.4.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ⁸ ou,

⁸ **7.4.2.1.1 - Preço Inexequível < 70% do menor valor entre:**

- a média das propostas superiores a 50% do VE (valor estimado), ou seja, superiores a R\$.79.522,52

$M = [(SVP)/NP]$, onde M=Média Aritmética; SVP=Soma dos Valores das Propostas e NP=Número de Propostas.

Exemplificando:

Propostas apresentadas na sessão pública:

(a) R\$79.600,00; (b) R\$.79.800,00; (c) R\$.79.900,00

$M = SVP/NP$

$M = [(79.500,00 + 79.800,00 + 79.900,00) / 3]$

Rua João Carlos N. Ribeiro, 235 - Tel (14) 3382.3334 - CEP 18.870-000 - FARTURA - SP - Cx. Postal 15

e-mail: camarafartura@globo.com - Site: www.camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

7.4.2.1.2 Valor orçado pela administração⁹.

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC
123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto

$M = [239.300,00/3] = 79.766,67$

Nessa situação, o preço será inexequível se menor que R\$55.836,67, ou seja, 70% de R\$.79.766,67

⁹ **7.4.2.1.2 = Preço inexequível < 70% do VE (Valor Estimado), onde VE = R\$ 79.522,52**

PE=[VEx70%], onde PE=Preço exequível, VE=Valor Estimado.

PE= [R\$ 79.522,52 x 70%]

PE=R\$ 55.665,77

Nessa situação, o preço será inexequível se menor que R\$ 55.665,77, ou seja, 70% de R\$.79.522,52



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, II)

7.6.6 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta. (LC nº 123, art. 45, III)

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco (5) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

8.1.4.1.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1.

8.1.4.1.2. A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

8.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

8.5. O prazo de vigência do contrato para a execução da obra será de (90) noventa dias, contados a partir da emissão da OSI - Ordem de Serviços Inicial dos serviços de edificação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

8.6. A prestação dos serviços de edificação constante do objeto desta licitação obedecerá ao que consta do Anexo I – Especificações do Objeto com todas as planilhas, projetos, orçamentos, cronogramas e memoriais existentes.

8.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65, I "d" da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

8.9. O foro do contrato será o da Comarca de Fartura/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital e serão acompanhados e recebidos pelos Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra designada por esta Câmara Municipal.

9.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4. Executado, o objeto será recebido:

9.4.1. - Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será elaborado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

9.4.2. - Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

9.4.3. O prazo para observação ou vistoria na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

9.4.4. O recebimento provisório fica condicionado a apresentação pela Contratada da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, perante o INSS para averbação da obra.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

10.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

10.1.2. Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fartura por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

10.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

10.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fartura e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Será exigida da Contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, observado o § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, que lhe será devolvida após assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela Contratada.

11.2 - A Contratada poderá optar pelas mesmas modalidades de garantias e usar os mesmos métodos estabelecidos no item 6.12 e seus subitens.

11.3 - Para efeito da devolução da garantia apresentada pela contratada, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio de aplicação financeira, calculada "pro rata die".

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos à Contratada serão efetuados na conformidade do cronograma físico-financeiro, e após vistoria das obras e emissão do Laudo de Medição emitido pelo engenheiro técnico responsável da Prefeitura ou contratado pela Câmara Municipal de Fartura, mediante a apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados e o material utilizado, no período das respectivas medições.

12.2 - As vistorias para medição serão realizadas conforme determina o cronograma físico-financeiro, podendo, no entanto, sofrerem alterações a serem determinadas pela Câmara Municipal com a devida justificação.

12.3. Os pagamentos das medições ficam condicionados:

12.3.1. A apresentação da relação de empregados que estiverem



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

envolvidos na prestação de serviços contratados.

12.3.2. A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e a GPS referente os recolhimentos previdenciários, relativo ao mês imediatamente anterior.

12.3.3. A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam.

12.3.4. A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.

12.4- Serão processadas nas notas fiscais referente a cada medição as retenções previdenciárias e tributárias (INSS e ISS) que deverão ser recolhidas junto aos órgãos competentes e em datas oportunas.

12.5 - A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer, a cada medição, a Nota Fiscal de Material e Serviços discriminando separadamente o valor dos materiais e da mão de obra, constando a identificação Tomada de Preços Nº 01/2019, descrevendo o número da medição e o serviço executado.

12.6 - Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

12.7 - A Câmara Municipal de Fartura/SP, não pagará quaisquer espécies de juros, correção monetária ou multa em decorrências de atrasos nos pagamentos.

13 - DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

13.1 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2 - Havendo alteração unilateral do contrato, a Contratante deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

14. 1 - A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

14.1.2. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e ao Crea/Cau.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, da Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

14.1.4. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projeto arquitetônico, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados no projeto. A empresa se obriga a empregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Câmara Municipal de Fartura o material de qualidade compatível aos anotados no projeto, se a marca, modelo ou referência apresentado na proposta não atender às especificações determinadas.

14.1.5. Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

14.1.6. Para conclusão integral da obra e aceitação por parte da Contratante, deverão ser previstos todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos responsáveis técnicos.

14.1.7. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

14.1.8. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.

14.1.9. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

14.1.10. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica (ART) no CREA/CAU, bem como o competente registro da matrícula da obra no INSS, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.1.11. No final da obra deverá ser apresentada a CND – certidão negativa de débito do INSS para averbação da construção.

14.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federal, estadual e municipal, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados.

14.1.13. Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Câmara Municipal de Fartura, esta arcará com seus custos.

14.1.14. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

14.1.15. Manter no local de execução dos serviços, 'Diário de Obra', onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.

14.1.16. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

que não corresponder à confiança ou perturbar a ação, a pedido da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras da Contratante.

14.1.17. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

14.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

14.1.19. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.

14.1.20. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Contratante nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

14.1.21. Manter permanentemente na obra, um técnico habilitado responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Contratante, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.

14.1.22. Reforçar a sua equipe com técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

14.1.23. Afastar, imediatamente, o técnico credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Contratante, substituindo-os também de imediato.

14.1.24. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Contratante, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.25. Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos materiais que serão utilizados e serviços executados até sua entrega a Contratante e ainda a colocação de placa



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Comissão de acompanhamento e fiscalização da referida obra.

14.1.26. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Contratante, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

14.1.27. Proceder, ao final da obra, a limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

14.1.28. Permitir e facilitar à Contratante a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

14.1.29. A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Contratante, os projetos (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia.

14.1.30. A Contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições.

15 - DA ENTREGA DA OBRA

15.1. Quando da conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estipulado de 90 (noventa) dias, a Contratada notificará a Contratante, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, a Câmara Municipal de Fartura, através dos Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, examinará os trabalhos executados, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento será feito um relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a Contratada deverá sanar no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

15.2.1. Nos 05 (cinco) dias seguintes ao prazo concedido para a empresa reparar os defeitos, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra deverá verificar se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

15.3. Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 15.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por no máximo mais 10 (dez) dias, desde que a garantia do Contrato não seja devolvida até que se sane o descompasso ocorrido na obra.

15.4. Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo e devolvida a garantia contratual nos termos deste edital.

15.5. A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das Legislações Civil (Art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença do Responsável pela Obra da Contratante motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

15.5.1. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Técnico Responsável pela Obra da Contratante e pelo representante da Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o Capítulo IV da Lei 8.666/93:

16.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, pela não apresentação da garantia para formalização do contrato ou pela recusa em assinar o mesmo no prazo estipulado neste Edital.

16.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6 - As demais sanções relativas à contratação encontram-se discriminadas na minuta do contrato.

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

17.2. A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

17.3. Interposto recurso, serão comunicadas as demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.4. Não terão direito de impugnar os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar restrições, falhas ou irregularidades que o viciou, depois da abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

17.5. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

17.6. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

18. DOS ENCARGOS DIVERSOS

18.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

18.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

18.3. A Contratante deverá solicitar junto a Prefeitura Municipal o alvará da obra.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS I

20.1. Esta Câmara Municipal de Fartura reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis previstas neste edital.

20.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

20.3. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU-SP, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução nº 307, de 28.07.86, do CONFEA, observa do subitem 14.1.10. deste Edital. Da mesma forma apresentar na conclusão da obra.

20.4. A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

20.5. A critério da Câmara Municipal de Fartura, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou diminuído, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5.1. O cronograma físico-orientativo poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira, alterando-se desta forma, o cronograma de



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

desembolso, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

20.6. A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

20.7. Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

20.8. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, deverá ser contactado para regularizações o Engenheiro Responsável pela Elaboração do Projeto e Planilhas da Obra da Câmara Municipal de Fartura.

20.9. Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da autoridade responsável do Poder Legislativo de Fartura.

20.10. Ocorrendo a hipótese de desistência, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

20.11. A Câmara Municipal de Fartura estará impedida de manter, aditar, ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

21 – DAS INFORMAÇÕES

21.1 - A Câmara Municipal de Fartura prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados relativos ao edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 16h00m, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone (14) 3382.1633 ou 3382.3334.

21.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS II



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

22.1. A Câmara Municipal de Fartura poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, observado os termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Fartura, observado os termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

22.3. Os recursos administrativos também serão dirigidos ao Presidente da Câmara, devidamente protocolizados na sede da Câmara Municipal de Fartura, sendo resolvidos e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

22.4. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

22.5. Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

22.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Fartura, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fartura.

Fartura, 22 de novembro de 2019.

Isnar Manoel dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

A – MEMORIAL DESCRITIVO: (anexo)

B – PROJETO BÁSICO - arquitetônico, estrutural e elétrico: (anexo)

C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS: (anexo)

D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: (anexo)



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone: (fixo / celular)
e-mail institucional:		IE:

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

PROPOSTA DE PREÇO

01. VALOR GLOBAL - TOTAL:

R\$......(.....)

02. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA:

02.1. Planilha orçamentária impressa; cronograma físico-financeiro;

02.2. Planilha de preços unitários (memória de cálculo) que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

02.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam, equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

02.4. Planilha analítica de encargos sociais;

02.5. Planilha analítica de impostos e taxas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

02.6. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU –Tribunal de Contas da União;

03. Validade da proposta: 30 (trinta dias) corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Nome do Representante Legal:	
RG nº:	CPF nº:
Endereço:	E-mail pessoal:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, da Câmara Municipal de Fartura, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº.../2019

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº ..., CEP-....., na cidade de/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., portadora do RG nº e inscrita no CPF/MF sob o n.º, residente na Rua, na cidade de/SP, e como Gestor do contrato/responsável técnico Sr(a)., brasileiro, funcionário público, ocupante do cargo de, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n..... residente e domiciliado na cidade de _____/SP, e pelo fiscal do contrato técnico Sr(a)., brasileiro, funcionário público, ocupante do cargo de, portador(a) da Cédula de Identidade RG n..... - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n., residente e domiciliado na cidade de _____/SP, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de, estabelecida na Rua inscrita no CNPJ/MF sob n. com Inscrição Estadual n..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador do RG, e do CPF, residente e domiciliado na Rua, cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº .../2019, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com as cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A Contratada procederá à execução de Obra de Ampliação para o Poder Legislativo do Município de Fartura/SP, compreendendo a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

1.2. A CONTRATADA DEVERÁ:

1. Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

2. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

1.3. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para a Câmara Municipal de Fartura/SP, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

1.4. A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR ESTIMADO DA OBRA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto deste Tomada de Preços tem o valor estimado em R\$.79.522,52 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e será pago com recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, repassados a Câmara Municipal a título de duodécimos. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica são em sua maioria aqueles constantes da tabela CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços.

2.2 Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Obras e Instalações – 4.4.90.51.00 Ficha 001 – Saldo Orçamentário – R\$. 80.000,00, podendo receber suplementação através de anulação de recursos oriundos das próprias dotações da Câmara, que não forem comprometidas até o final do exercício de 2019.

2.2.1. Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Fartura/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, nº 235, Vila Nova, Fartura/SP.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Fartura/SP.

3.3. ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução da obra deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta da Contratada.

3.4. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Câmara Municipal de Fartura/SP, que fazem parte das especificações técnicas da obra.

3.5. INÍCIO DOS SERVIÇOS: Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato ou termo aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

pertinente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Fartura/SP por serviços iniciados sem essas providências.

3.6. Quando houver itens ou subitens propostos maiores aos estimados, será emitido relatório comparativo desses preços pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, o qual fará parte integrante do contrato.

3.6.1. Para fins de aditamento serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes do Anexo – Planilhas Orçamentárias Estimativas.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- b) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e ao Crea/Cau.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, da Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos arquitetônicos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Contratante, material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.
- d1) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.
- d2) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte da Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos responsáveis técnicos.

e) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.

f) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

g) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste ajuste, a anotação de responsabilidade técnica (Art) no Crea/Cau.

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e aplicação dos materiais contratados.

i) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Contratante, esta arcará com seus custos.

j) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

k) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.

l) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pela Contratante.

m) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

n) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

- o) Fornecer, todo mês os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- p) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Contratante nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- q) Manter permanentemente na obra, um engenheiro/arquiteto responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Contratante, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- r) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- s) Afastar, imediatamente, o engenheiro/arquiteto credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Contratante, substituindo-os também de imediato.
- t) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Contratante, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.
- u) Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos materiais que serão utilizados e serviços executados até sua entrega a Contratante e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida obra.
- v) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Contratante, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.
- w) Proceder, ao final da obra, a limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.
- x) Permitir e facilitar à Contratante a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- y) A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Contratante, os projetos (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia.
- z) A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

4.2. O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

4.2.1. As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º e incisos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, após recebimento da OSI – Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada se obriga a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço global de R\$(.....), conforme apresentado na sua proposta de preços.

6.1.1. Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais, e o Relatório Comparativo dos preços (se houver).

6.1.2. Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Contratante, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.

6.1.3. A critério da Contratante e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

6.1.4. As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços.

6.2. Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminha-las para pagamento:

- a) Data de emissão da nota fiscal;
- b) CNPJ correto da Contratante e da Contratada;
- c) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
- d) Destacar o valor referente a serviços separadamente do valor referente a materiais;
- e) Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

Obs.: A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, cópia da ART/CAU.

6.2.1. Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada a Contratante para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

- a) CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa)
- c) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;
- d) Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

6.2.2 . O Responsável Técnico pela Obra da Câmara Municipal de Fartura, deverá apresentar as mediações aprovadas e remeter as notas fiscais respectivas ao setor de Contabilidade e Finanças, devidamente conferidas e atestadas para os procedimentos de empenhamento e liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

6.3. O pagamento do objeto da presente licitação poderá ser efetuado, de acordo com o cronograma, mediante medições, a cada 15 (quinze) dias.

6.4. A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

6.4.1. Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.

6.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

6.6. Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.

6.6.1. Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

6.6.1.2. A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do Simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

7.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

8.1. Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de sob o nº, no valor de R\$ (.....), sob custódia da Câmara Municipal de Fartura/SP, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em, com validade até / /

8.1.1. A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

8.2. A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Responsável Técnico pela Obra da Câmara Municipal de Fartura em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo, após verificar a plena da execução da obra. No caso de anotação de irregularidade na execução da obra, não será devolvida a garantia até que se promovam as regularidades anotadas.

CLÁUSULA NONA DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. O fiscal do presente contrato é o técnico responsável constituído pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

9.2. Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas.

9.3. Deverá exigir que a Contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), observado o que dispõe o subitem 14.1.16. do Edital do Tomada de Preços nº 01/2019.

9.5. Caberá ainda ao fiscal:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

- a) Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Notificar à Contratada quanto aos atrasos, abrindo-se direito de justificar e aplicando multa, caso necessário.
- c) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- d) Informar à Contratada, bem como à Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

9.6. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assim como pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.1. A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.2. Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

9.7. Observar relatório de avaliação dos preços unitários (subitens) constante como anexo a este contrato, obtido a partir da análise comparativa para fins de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO

10.1. Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Contratante, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Decorridos os 15 (quinze) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, a Contratante examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a Contratada deverá sanar no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

10.3. Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Responsável pela Obra verificará se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

10.4. Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, ficando vedada a devolução da garantia do Contrato nesse período. Caso tenha ocorrido a execução contratual esta deverá ser renovada pelo mesmo período.

10.5. Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

10.6. A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Responsável pela Obra da Contratante motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

10.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela autoridade competente representante da Contratante e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

b. 3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

b. 4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo determinado no edital do Tomada de Preços nº 01/2019.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3. As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurando o contraditório e a defesa, nos casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.1.1. Será também causa de rescisão contratual se a Contratada alocar funcionários para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, vinculados à Administração da Câmara Municipal de Fartura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura-SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Câmara Municipal de Fartura,
Em ____ de _____ de 2019.

Presidente

Gestor do Contrato.

Contratada.

Testemunhas:- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (de origem):

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

ADVOGADO(S):

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Local e data

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

CNPJ sob nº

Inscrição Estadual sob nº

Endereço:

Cargo:

RG. nº

CPF nº

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Telefone(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ENTREGOU A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

Atestamos para os devidos fins, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, Processo Administrativo nº 16/2019, com finalidade de Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, que o (a) representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, (cidade e Estado), apresentou, no momento da entrega dos envelopes, a garantia de participação da licitação, nos termos do item 6.11 e seguintes do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPI

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que fornece, orienta, treina e exige de seus funcionários o uso de todos os EPI's (equipamentos de Proteção Individual), de acordo com a legislação vigente, garantindo o cumprimento das normas relativas à saúde, higiene, segurança do trabalho e integridade física de todos os empregados.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - "REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso negativo excluir a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDI- TIVO”

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - "AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sagre-se vencedora do certame, se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - "GARANTIA CONTRATUAL"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sagre-se vencedora do certame, depositará a Garantia Contratual correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme cláusulas editalícias.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO - "GARANTIA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sagre-se vencedora do certame, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 03 (anos) anos a partir da entrega dos serviços executados.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - "ACEITA CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E AS CLAUSULAS DA MINUTA DO AJUSTE"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que aceita as condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO - "MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, de que cumpre com os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da L.C. 147 de 07/08/2014, observado o subitem 1.3 deste edital.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO – “AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS”

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO – “CONHECIMENTO DOS PROJETOS E PLANILHAS”

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que tem plena ciência e total concordância das condições estabelecidas no edital e que tem pleno conhecimento do projeto, planilhas, orçamentos, memoriais e cronogramas da execução da obra.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO – “REVISÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS”

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que revisou os projetos, planilhas e cronogramas da execução da obra e não encontrou descompasso entre as peças apresentadas, e se responsabiliza por qualquer erro e/ou defeito decorrente do projeto.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – “INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL”

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que os sócios da empresa, não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com quaisquer dos Membros da Comissão de Licitações e/ou da Câmara Municipal de Fartura.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO - "RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA"

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sagre-se vencedora do certame, se responsabiliza civil e solidariamente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, art. 70 da Lei 8666/93, assim como pela:

1. Pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo; (Art. 618 Código Civil);
2. Pelos riscos da obra (mão de obra e materiais) até o momento do recebimento final da obra; (Art. 611 do Código Civil)
3. Pelo preço dos materiais empregados na obra, perante os fornecedores;
4. Pelos danos causados a terceiros, por erro de plano, de cálculo ou por defeito de construções;
5. Pelos impostos, perante a Fazenda, compreendendo execução e materiais;
6. Pelos danos causados por eventual sub empreiteitada;
7. Pelos defeitos e imperfeições da obra construída oriundos de culpa na execução do serviço ou no emprego do material, que não afetam a solidez e segurança da construção; (Arts. 615 e 445 do Código Civil)
8. Pela inobservância da obrigação contratual; (Arts 615 e 616 do Código Civil)



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

9. Pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias do pessoal empregado na obra;
10. Pelo pagamento dos materiais utilizados, se por negligência ou imperícia os inutilizar;
11. Pela mora na entrega da obra encomendada.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO XX

MODELO DE ATESTADO DE ENCERRAMENTO DA OBRA

Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Execução de Obra objetivando a Edificação de 40,66 m² de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fartura, concernente a construção de salas para abrigar o arquivo da Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, constantes do ANEXO I – Termo de Referência

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

ATESTA que nesta data, foram totalmente concluídos os serviços referentes à obra em epígrafe, de acordo com o atestado de entrega definitiva da obra iniciando nesta data o prazo de 3 (três) anos de garantia dos serviços e materiais usados da referida obra, nos termos do Contrato nº .../2019.

ATESTA ainda que, a partir da última fatura apresentada – NOTA FISCAL Nº _____, emitida em ____/____/_____, nada mais tem a faturar a Câmara Municipal de Fartura, relativamente à obra objeto do Contrato, e que foram salgadas todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, materiais, indenizações, sub empreitadas e outras despesas.

Assumimos inteira responsabilidade por eventuais despesas relativas à obra, constatadas “a posteriori” e não apuradas até a assinatura do presente Termo de Encerramento da obra.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF

Obs.: Este termo deverá ser apresentado em época oportuna apenas pela empresa que sagar-se vencedora e executora da obra.